

Ofício nº 3325/2014-GAPRE

Maringá, 04 de setembro de 2014.

Senhor Presidente,

MARINGÁ
11/09/14
Funcionário (a)

Em atenção ao Ofício nº 1653/2014-CMM que atende Indicação apresentada por Vossa Excelência, mediante a qual solicita as medidas necessárias visando à reforma do calçamento do passeio público existente na Avenida Cerro Azul, no cruzamento com a Avenida Carmen Miranda, no Conjunto Residencial Cidade Alta, anexamos parecer emitido pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 48886/2014 E OFÍCIO Nº 1653/2014

Por meio do protocolo acima mencionado, a Câmara Municipal de Maringá, solicita medidas necessárias visando à reforma do calçamento do passeio público existente na Avenida Cerro Azul, no cruzamento com a Avenida Carmem Miranda, no Conjunto Residencial Cidade Alta.

Segundo informação fiscal, verso folha 2, como a Av. Cerro Azul não cruza com a Carmem Miranda, os pontos irregulares identificados em vistoria realizada em 10/07/2014 foram:

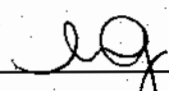
Cadastro	Zona	Quadra	Lote	Providências
25004600	25	001	001	Autuado pela inexistência de muro e calçada (Autos nºs 36626/2014 e 36625/2014)
25004700	25	001	002	Autuado pela inexistência de muro e calçada (Autos nºs 36624/2014 e 36623/2014)
25004800	25	001	003	Autuado pela inexistência de muro e calçada (Autos nºs 36622/2014 e 36621/2014)
25004900	25	001	004	Autuado pela inexistência de muro e calçada (Autos nºs 36613/2014 e 36610/2014)
25005300	25	001	008	Autuado pela inexistência de muro e calçada (Autos nºs 36608/2014 e 36607/2014)

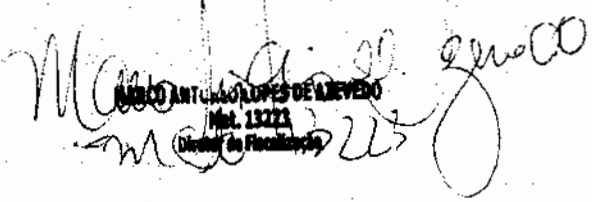
Ressalvamos que, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da Autuação, permanecendo a irregularidade, será emitido novo Auto (Reincidência). Após a reincidência, nova fiscalização se realizará no prazo de 30 (trinta) dias, e, se mantida a irregularidade, além de acarretar na emissão da 2ª Reincidência, o Município efetuará a construção do muro e/ou calçada, cobrando pelos serviços executados.

Em tempo, caso o objeto da denúncia não seja nenhum dos lotes identificados, solicitamos a indicação do número predial, mesmo que seja aproximado.

Este é o relatório que submetemos para apreciação de Vossa Senhoria.

Maringá, 11 de julho de 2014


Luciana Gehring
Assessora de Fiscalização


MARCO ANTONIO LOPES DE AZEVEDO
MPL. 13223
Diretor de Fiscalização